



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.399

De 29 de março de 2022

PROJETO DE LEI Nº 032/2022 - E
De 16 de março de 2022
AUTÓGRAFO Nº 5.437 de 28/03/2022
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$3.093.208,19 (três milhões, noventa e três mil, duzentos e oito reais e dezanove centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.093.208,19 (três milhões, noventa e três mil, duzentos e oito reais e dezanove centavos) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(473) 01.09.09.10.304.0044.2083.3.3.90.39.00R\$ 100.000,00
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Campanha de Castração de Cães e Gatos

(508) 01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.30.00R\$ 117.035,94
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados
Elemento: Material de Consumo
APS – Incremento Temporário

(509) 01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.39.00R\$ 100.000,00
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
APS – Incremento Temporário

(509) 01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.39.00R\$ 300.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
APS – Incremento Temporário

(514) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.30.00R\$ 100.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Manutenção da Atenção Básica



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 5.399/2022

(516) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.39.00R\$ 350.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Manutenção da Atenção Básica

(549) 01.09.11.10.302.0048.2197.3.3.90.39.00R\$ 300.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Manutenção da Média e Alta Complexidade

(554) 01.09.11.10.302.0048.2283.3.3.90.39.00R\$ 626.182,25

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
MAC – Incremento Temporário

(558) 01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.52.00R\$ 300.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Elemento: Equipamento e Material Permanente
APS – Investimento

(558) 01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.52.00R\$ 600.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Equipamento e Material Permanente
APS - Investimento

(561) 01.09.12.10.302.0060.1267.4.4.90.52.00R\$ 199.990,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Elemento: Equipamento e Material Permanente
MAC - Investimento

TOTAL:R\$ 3.093.208,19

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de :

I - superávit apurado no exercício anterior no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), com recursos do Tesouro.

II - superávit do exercício anterior no valor de R\$ 626.182,25 (seiscentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), referente saldo da Portaria nº 1.433 direcionada ao Incremento PAB.

III - superávit do exercício anterior no valor de R\$ 117.035,94 (cento e dezessete mil, trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), referente saldo da Portaria nº 1.291 direcionada ao Incremento PAB.

IV - superávit do exercício anterior no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente saldo da Portaria nº 1.415 direcionada ao Incremento PAB.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 5.399/2022

V - excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00
(cem mil reais), referente a Convênio nº 100/2021.

VI - excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00
(cem mil reais), Resolução SS 134 de 2021.

VII - excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00
(cem mil reais), referente a Portaria nº 982 de 2020.

VIII - excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00
(cem mil reais), referente a Portaria nº 1.153 de 2020.

IX - excesso de arrecadação no valor de R\$ 199.990,00
(cem mil reais), referente a Portaria nº 3.364 de 2021.

TOTAL:R\$ 3.093.208,19

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de
28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/03/2022

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 29 de março de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 5ª Sessão Extraordinária de 28/03/2022**

\\mgsm.-